



Câmara Municipal de Conceição de
Macabu - RJ - Conceição de Macabu -
RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000285

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/28000285

Número / Ano	000285/2025
Data / Horário	28/11/2025 - 09:35:45
Ementa	Institui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do município de Conceição de Macabu, o "Dia Municipal da Força Jovem Universal", a ser celebrado anualmente, no segundo sábado do mês de janeiro, e dá outras providências.
Autor	Filipe Felix
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	7
Número da Matéria	51
Emitido por	FellipeStael



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
02/12/2025

C.M.C.M

Secretaria

Processo n° 28563
Rúbrica 197 Fis 03

PROJETO DE LEI N.º 51/2025

APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, O DIA MUNICIPAL DA FORÇA JOVEM UNIVERSAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE, NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “**Dia Municipal da Força Jovem Universal**”, a ser realizado anualmente, no **segundo sábado do mês de janeiro**, com o objetivo de promover a assistência social, a prevenção de vícios e a integração da juventude por meio da cultura e esporte.

Art. 2º O “**Dia Municipal da Força Jovem Universal**” tem por finalidade:

I – Valorizar e reconhecer o trabalho voluntário e social realizado pela Força Jovem Universal – FJU na prevenção de vícios e combate à criminalidade juvenil;

II – Promover a cultura, o esporte e a arte como ferramentas de expressão social, saúde mental e física para a juventude;

III – Estimular a união e a integração comunitária por meio de atividades educativas e de lazer voltadas para o público jovem;

IV – Padronizar a data de celebração municipal com o Dia Nacional da Força Jovem Universal, instituído pela Lei Federal nº 14.616, de 7 de julho de 2023.

Art. 3º O “**Dia Municipal da Força Jovem Universal**” observará integralmente a legislação municipal no que se refere à organização e apoio a datas comemorativas, podendo o Poder Executivo, através das Secretarias competentes, realizar ou apoiar eventos alusivos à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 28/11/2025.

Filipe Sant'Ana Félix
Vereador



JUSTIFICATIVA

C M C M
Secretaria
Processo n° 285/23
Rubrica MF Fls 04

O presente Projeto de Lei tem por finalidade precípua instituir o Dia Municipal da Força Jovem Universal (FJU) em nosso município, padronizando a data com a celebração instituída em âmbito nacional pela Lei Federal nº 14.616, de 7 de julho de 2023, que criou o Dia Nacional da Força Jovem Universal.

A Força Jovem Universal (FJU) realiza um notório trabalho social, voltado para jovens em todas as faixas etárias, auxiliando na melhoria do condicionamento físico e mental, e buscando afastar a juventude do mundo dos vícios e da criminalidade, oferecendo uma perspectiva de vida e reintegração social.

O grupo, formado por milhares de voluntários em todo o país, desenvolve atividades e ações em diversas áreas como:

- Promoção de lazer e entretenimento saudável;
- Organização de torneios esportivos;
- Espetáculos musicais;
- Gincanas multiculturais e shows de talentos.

Dessa forma, a instituição desta data comemorativa, também em âmbito municipal, será de grande importância para os voluntários do grupo e para a juventude de Conceição de Macabu, contribuindo para o fortalecimento dos valores sociais e a esperança no futuro de cada jovem alcançado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Filipe Sant'Ana Félix
Vereador



**Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 28365
Rubrica 29 Fis OS

LEI N° 14.616 DE 7 DE JULHO DE 2023

Institui o Dia Nacional da Força Jovem Universal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Força Jovem Universal, a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Flávio Dino de Castro e Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.7.2023

*

Sancionada lei que cria o Dia Nacional da Força Jovem Universal

Grupo é ligado à Igreja Universal do Reino de Deus e busca tirar jovens da criminalidade e dos vícios

10/07/2023 - 10:47

C M C M
Secretaria
Processo nº 28168
Rubrica 29 Fls 01

Prefeitura de Caxias do Sul (RS)



Evento promovido pela FJU em Caxias do Sul (RS), em 2015

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou lei que cria o Dia Nacional da Força Jovem Universal (FJU), a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de janeiro.

A Lei 4.616/23 é oriunda Projeto de Lei 2994/21, do deputado licenciado Julio Cesar Ribeiro (DF), aprovada pela Câmara no fim de 2021, pelo Senado no mês passado, e publicada no Diário Oficial da União desta segunda-feira (10).

A Força Jovem Universal é um grupo ligado à Igreja Universal do Reino de Deus. "Um dos principais objetivos do grupo é alcançar jovens que se encontram no mundo dos vícios, na criminalidade, que possuem problemas familiares, sem perspectiva de vida, a encontrarem um caminho", afirma Julio Cesar Ribeiro.

Segundo o autor, os jovens do grupo desenvolvem atividades e ações em diversas áreas, como cultura e esporte, mobilizando pessoas e realizando eventos, como torneios esportivos, espetáculos musicais, gincanas multiculturais e show de jovens talentos.

- [Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei](#)

Reportagem - Lara Haje
Edição - Natalia Doederlein

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Dos Srs. JULIO CESAR RIBEIRO, VAVÁ MARTINS, MARCOS PEREIRA E OUTROS).

Institui o Dia Nacional da Força Jovem Universal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional da Força Jovem Universal”, a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Força Jovem Universal (FJU) visa ajudar os jovens de todas as maneiras por meio de auxílio social, e um dos principais objetivos do grupo é alcançar jovens que se encontram no mundo dos vícios, na criminalidade, que possuem problemas familiares, sem perspectiva de vida a encontrarem um caminho.

O Grupo foi instituído desde a fundação da Igreja Universal, no Rio de Janeiro, e hoje conta com milhares de voluntários em todo o Brasil e no mundo, que se reúnem diariamente para alcançar a juventude.

No Brasil, o grupo é formado por aproximadamente 200 mil jovens, que desenvolvem atividades e ações em diversas áreas como cultura e esporte mobilizando milhares de pessoas e realizando eventos, como torneios esportivos, espetáculos musicais, ginchanas multiculturais, show de jovens talentos e grandes concentrações.

Assim, poderemos mostrar que o grupo está no caminho certo e que hoje é uma ferramenta para formar pessoas de bem para a sociedade.

Recentemente, foi realizada audiência pública na CESPO sobre a atuação socioesportiva da Força Jovem Universal, pois, consideramos

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211143985500>



que o esporte é ferramenta poderosa na sociedade porque promove dignidade e mudanças concretas, sendo que a prática de exercícios é fundamental em todas as faixas etárias, auxilia na melhora do condicionamento físico e mental e, para os jovens, é um meio para tratar a depressão, a ansiedade e o estresse.

A criação do Dia Nacional da Força Jovem Universal será de grande importância para os voluntários do grupo, pois, será celebrada a esperança no futuro de cada jovem alcançado.

Finalmente, informo que a Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados realizou, em 06 de novembro de 2019¹, audiência pública para debater a criação dessa data nacional, em atenção ao que determina o art. 2º da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas. Esse dispositivo determina que a definição de alta significação será dada, *em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados;* o art. 4º estabelece que o projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

¹ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cespo/noticias/em-audiencia-publica-sobre-a-atuacao-socioesportiva-da-forca-jovem-universal-deputado-julio CESAR RIBEIRO-anuncia-pl-para-criar-o-dia-nacional-do-grupo>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

C M C M
Secretaria
Processo nº 285123
Rubrica 29 Fls 09

LEI Nº 5.093/2023

Vereador Autor: Luiz Matos.

Institui o Dia Municipal da Força Jovem Universal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Força Jovem Universal”, a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de outubro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação DOM

Edição N° 832 ANO 01

Data 20/10/2023 pag 01

SEFAZ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 285143/10
Rubrica *[Signature]* Fis

REQUERIMENTO

Considerando estar expresso no Art. 78 do Regimento Interno da Câmara que:

Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único.

Considerando, conforme Mensagem do Projeto em tela, que o presente tramita em regime de urgência;

Requeiro sejam dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário.

Conceição de Macabu/RJ, ____ / ____ / ____.

Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉️ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 51 de 2025 - Institui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do município de Conceição de Macabu, o "Dia Municipal da Força Jovem Universal", a ser celebrado anualmente, no segundo sábado do mês de janeiro, e dá outras providências.

PARECER

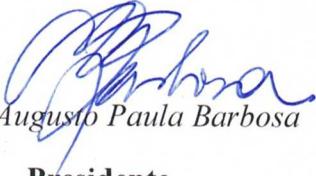
A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

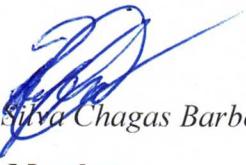
Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

É o nosso parecer.


Tayguara Bueno de Souza Tavares
Relator


Carlos Augusto Paula Barbosa
Presidente


Raphael da Silva Chagas Barbosa
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Secretaria
Processo nº 285128
Rubrica 29 Fis 12

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 229/2025

Conceição de Macabu/RJ, 18 de dezembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 51/2025 – Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu

PROTOCOLO GERAL

Nº: 21.335/25
Data: 18/12/25
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 51/2025, de autoria do Poder Legislativo, que “*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, O DIA MUNICIPAL DA FORÇA JOVEM UNIVERSAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE, NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 02/12/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; sendo incluso na Ordem do Dia de 18/12/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

♦ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

LEI Nº 1.996 de 15 de janeiro de 2026.

NOMEAR DAS-VI

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, O DIA MUNICIPAL DA FORÇA JOVEM UNIVERSAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE, NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal da Força Jovem Universal", a ser realizado anualmente, no segundo sábado do mês de janeiro, com o objetivo de promover a assistência social, a prevenção de vícios e a integração da juventude por meio da cultura e esporte.

Art. 2º O "Dia Municipal da Força Jovem Universal" tem por finalidade:

I – Valorizar e reconhecer o trabalho voluntário e social realizado pela Força Jovem Universal – FJU na prevenção de vícios e combate à criminalidade juvenil;

II – Promover a cultura, o esporte e a arte como ferramentas de expressão social, saúde mental e física para a juventude;

III – Estimular a união e a integração comunitária por meio de atividades educativas e de lazer voltadas para o público jovem;

IV – Padronizar a data de celebração municipal com o Dia Nacional da Força Jovem Universal, instituído pela Lei Federal nº 14.616, de 7 de julho de 2023.

Art. 3º O "Dia Municipal da Força Jovem Universal" observará integralmente a legislação municipal no que se refere à organização e apoio a datas comemorativas, podendo o Poder Executivo, através das Secretarias competentes, realizar ou apoiar eventos alusivos à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

PORTRARIA Nº 027/2026 EM 14 DE JANFIRO DE 2026.

CESSÃO RECÍPROCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR, a disposição deste Município em CESSÃO RECÍPROCA com o Servidor LUIS CESAR RIBEIRO GOMES LEANDRO, Professor de Educação Física, matrícula nº. 4625153, oriundo do Município de Conceição de Macabu, o Servidor GUSTAVO FIGUEIRA FONTES, Professor II, matrícula nº. 21216, oriundo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro 2026, de acordo com o processo protocolado sob o nº 0476/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTRARIA Nº 025/2026, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã, FERNANDA VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Adjunto do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental I, Simbolo DAS-VI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Conceição de Macabu, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA

- PREFEITO -

PORTRARIA Nº 026/2026 EM 14 DE JANEIRO DE 2026

CESSÃO RECÍPROCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conforme REQUERIMENTO protocolado sob o número 0238/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR, a disposição deste Município em CESSÃO RECÍPROCA com a Servidora Estatária LUCIENE ALVES DA SILVA BATISTA, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625295, oriunda do Município de Conceição de Macabu, o Servidor LUIVAN CHAVES DO NASCIMENTO, Professor II, matrícula nº 016008, oriundo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro 2026, de acordo com o processo protocolado sob o nº 0238/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA

- PREFEITO -

CESSÃO RECÍPROCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR, a disposição deste Município em CESSÃO RECÍPROCA com o Servidor LUIS CESAR RIBEIRO GOMES LEANDRO, Professor de Educação Física, matrícula nº. 4625153, oriundo do Município de Conceição de Macabu, o Servidor GUSTAVO FIGUEIRA FONTES, Professor II, matrícula nº. 21216, oriundo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro 2026, de acordo com o processo protocolado sob o nº 0476/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Em cumprimento a Lei Federal 14133/2021, fica designado os servidores ODELIR SILVA SANTOS, MAT - 1076 para ser fiscal no contrato nº 004/2026, oriundo do Processo nº 17808/2026, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o J DOS SANTOS BRAGA FORNECEDORA DE GAS EIRELI CNPJ nº 31.540.127/0001-27 compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

JANNA MERLIN DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL